



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Email: cmpparagominas@gmail.com - Site: www.camaraparagominas.pa.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem para os veículos oficiais, desta Casa de Leis, no ano de 2019.

1.1 – ITENS

Serviço de lavagem de veículos:

Item	Quantidade Mensal	Descrição
01	24	Lavagem Simples/Rápida: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se shampoo neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento.
02	24	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.
03	24	Lavagem a Seco: também conhecida como lavagem a seco, é a limpeza da parte externa e/ou interna dos veículos utilizando panos de microfibra, produtos químicos especiais e outros acessórios (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.

- 1.1.1 Para todos os itens, é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Câmara Municipal de Paragominas/PA isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.
- 1.1.2 Os veículos serão entregues no estabelecimento da empresa vencedora até as 13:00 horas, por motoristas autorizados pela Câmara Municipal de Paragominas/PA e deverão ser devolvidos até as 17:00 horas do mesmo dia, na Câmara Municipal, localizada na Pça Célio Miranda, 120 CEP 68.625-970 – Paragominas/PA.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Email: cmpparagominas@gmail.com - Site: www.camaraparagominas.pa.gov.br

2- JUSTIFICATIVA:

2.1- Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar de todos que o utilizam;

2.2 Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso prédio local adequado para realização de tais serviços.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Deve-se entender por lavagem de veículo todo procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, com a posterior secagem, bem como com a aplicação de polímeros e polimento, visando à manutenção do estado geral da pintura e do veículo, abrangendo os seguintes tipos de lavagem:

a) **Lavagem Completa/Geral:** Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende:

b) **Lavagem a Seco** (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.

c) **Lavagem Simples/Rápida:** Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se shampoo neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento.

II - Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.

b) Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação.

c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois.

d) Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.

e) Polimento - utilizar produtos especiais (massa de polimento nº 2 e/ou ceras com auxílio de politriz), para retirada de manchas e arranhões leves, encerar e lustrar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Email: cmpparagominas@gmail.com - Site: www.camaraparagominas.pa.gov.br

4 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços deverão ser executados nas instalações do **CONTRATADO** em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste termo de referência.

II - Os veículos serão conduzidos às dependências do **CONTRATADO**, por motoristas autorizados pelo **CONTRATANTE**, juntamente com a requisição constando os tipos de lavagem a serem realizadas.

III - O **CONTRATADO** deverá atestar na requisição emitida pelo **CONTRATANTE** o dia e hora do recebimento dos veículos.

IV - O prazo de entrega dos veículos pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, será de no máximo 03 (três) horas de tempo após o recebimento dos veículos oficiais no estabelecimento do **CONTRATADO**.

V - Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) **provisoriamente**: o servidor credenciado receberá os veículos para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) **definitivamente**: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

VI - Na hipótese de irregularidade não sanada pelo **CONTRATADO**, o servidor credenciado do **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

5 - DO PREÇO

Os valores a serem pagos será obtido através de pesquisa de mercado realizados em empresas prestadoras dos serviços na cidade de Paragominas/PA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. VEÍCULOS	TOTAL DE LAVAGENS MENSAIS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Lavagem Simples - veículos (Hyundai Hb20, Toyota Corolla, Mitsubishi L200).	3	24		
02	Lavagem Completa/Geral - veículos (Hyundai Hb20, Toyota Corolla, Mitsubishi L200).	3	24		
03	Lavagem a seco - Veículos (Hyundai Hb20, Toyota Corolla, Mitsubishi L200).	3	24		
				TOTAL	



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Email: cmpparagominas@gmail.com - Site: www.camaraparagominas.pa.gov.br

6 - DO PRAZO

Este contrato terá vigência a partir da data de sua publicação e se encerra em 31/12/2019.

7 - DO PAGAMENTO

I - O **CONTRATADO** deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

a) Dados do **CONTRATANTE**

Nome:
CNPJ:
Endereço

b) Dados do **CONTRATADO**

Banco:
Agência:
Número da conta:

II - O pagamento será efetuado, por meio de ordem de pagamento emitida, transferência bancária ou cheque a crédito do **CONTRATADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) - Danfe ou na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferido(s) e atestado(s) por responsável pelo recebimento, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará a prorrogação do vencimento, proporcionalmente aos dias de atraso.

III - Como comprovantes de despesa será aceito o Danfe ou as primeiras vias da Nota Fiscal, com certificado datado e firmado por funcionários responsáveis pelo recebimento dos veículos na hora da entrega dos serviços, declarando o recebimento em condições satisfatórias para o serviço público.

IV - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO** para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo **CONTRATANTE**.

8 - DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços não poderão ser reajustados no período.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DO CONTRATADO:

a) manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;

b) credenciar preposto (s) para representá-lo junto ao **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Email: cmpparagominas@gmail.com - Site: www.camaraparagominas.pa.gov.br

- c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste termo de referência;
- d) executar os serviços em suas instalações, dentro dos prazos estabelecidos neste termo de referência, utilizando materiais e equipamentos adequados, com a finalidade de entregar os veículos totalmente limpos e em condições de uso;
- e) executar os serviços dentro da boa técnica, por meio de mão-de-obra qualificada;
- f) responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, durante a prestação dos serviços, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de funcionamento;
- g) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços;
- h) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- i) assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência deste contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados;
- j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento de notificação do **CONTRATANTE**;
- l) emitir documentos fiscais referentes à prestação dos serviços.

II – DO CONTRATANTE

- a) instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste termo de referência;
- b) conduzir os veículos ao estabelecimento do **CONTRATADO** para a execução dos serviços;
- c) emitir, por servidor credenciado, requisição de serviços;
- d) conferir os serviços prestados pelo **CONTRATADO**, notificando-o para solução de eventuais irregularidades;
- e) credenciar, por portaria, junto ao **CONTRATADO**, servidor autorizado a acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

10 - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo de referência poderá ser alterado, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Email: cmpparagominas@gmail.com - Site: www.camaraparagominas.pa.gov.br

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do **CONTRATADO** sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

13 - DA FISCALIZAÇÃO

Compete à **Câmara Municipal de Paragominas/PA** fiscalizar e acompanhar a execução contratual, bem como fazer cumprir as cláusulas e condições descritas.

14 - Setor responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Paragominas

Paragominas/PA, 05 de Junho de 2019.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS FRANCO
Secretário Geral